



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 965/2009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(Dispõe sobre reajuste da alíquota da CIP, e dá outras providências.)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustada a alíquota de contribuição da CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei nº 691/02 de 31 de dezembro de 2002, que passa a vigorar acrescido de 5% (cinco por cento).

§ 1º A alíquota de contribuição será aplicada com base no consumo total de energia de cada contribuinte, descontando, para efeito de cálculo, o valor do ICMS devido.

§ 2º O aumento autorizado pelo caput do artigo, deverá ser utilizado para cobrir despesas com contrato de manutenção da Iluminação Pública, a ser firmado com a CPFL Energia S.A.

§ 3º O aumento autorizado pelo caput do artigo, entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato de manutenção da iluminação pública com a CPFL Energia S.A. de que trata o § 2º do artigo o §2º do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal